



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"  
GABINETE DO Ver. CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES

APROVADO  
Em 04/04/23

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 016/2023

Seja o presente projeto distribuído  
à Comissão respectiva.  
Sala das Sessões, em 07/03/23

Trata da Regularização do Código de Endereçamento Postal (CEP) para os logradouros do Município de Sousa e da outras providências.

Presidente

**PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Torna obrigatória a regularização do código de endereçamento postal (CEP) para os logradouros do município de Sousa para:

- I- os novos logradouros;
- II- os logradouros que sofreram alteração em sua denominação;
- III- os logradouros já existentes, mas que ainda não possuem CEP.

**Art. 2º.** O pedido de regularização do CEP será encaminhado aos correios, por meio do órgão competente do Poder Executivo, no prazo de até 30 dias após a publicação da Lei que denominou a artéria, ou nos casos de nova denominação ou alteração.

**Art. 3º.** No caso de logradouros já existentes, mas que não possuem número de CEP, o órgão competente do Poder Executivo providenciará o pedido de regularização no prazo de até 90 dias, contados a partir da vigência desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa  
Em, 06 de março de 2023

CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES  
Vereador